



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/MS para ministrar consultoria técnica para elaboração de procedimentos operacionais padrão (POP), para produção de Geladinho Gourmet, destinado aos usuários inseridos no serviço de proteção integral a família-Paif, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - Cras.

1.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que se trata de prestação de serviço de consultoria técnica e capacitação profissional, com execução em período determinado.

1.4. Contudo, a contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução, responsabilizando-se pela substituição de instrutores, correção de falhas na condução das atividades e adequação dos recursos utilizados, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UN	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar consultoria técnica para elaboração de procedimentos operacionais padrão (POP), para produção de Geladinho Gourmet, destinado aos usuários inseridos no serviço de proteção integral a família-Paif, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - Cras.	H/T	20hrs	20 alunos por turma	4.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar capacitação profissional aos usuários inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Novo Horizonte do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Sul/MS.

2.2. A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar aos participantes orientações técnicas padronizadas para a produção de Geladinho Gourmet, contemplando procedimentos relacionados à seleção e manipulação dos ingredientes, higiene, preparo, armazenamento, conservação, controle de qualidade e organização do processo produtivo.

2.3. A elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), que consistem em orientações detalhadas e padronizadas para a execução das etapas de produção do Geladinho Gourmet, permitirá estabelecer uma forma uniforme de realização das atividades, contemplando os cuidados necessários com higiene, manipulação dos ingredientes, preparo, armazenamento, conservação e controle de qualidade. Dessa forma, os procedimentos contribuirão para a melhoria da qualidade e da segurança dos produtos, bem como para a redução de falhas e desperdícios durante o processo de produção. Além disso, o material elaborado servirá como instrumento de orientação e apoio às atividades desenvolvidas junto aos usuários do PAIF.

2.4. A iniciativa também está alinhada às ações de fortalecimento da autonomia e inclusão produtiva das famílias atendidas pela política de assistência social, ao proporcionar conhecimentos e orientações que poderão contribuir para o desenvolvimento de atividades de geração de trabalho e renda, respeitando as características e os objetivos dos serviços ofertados pelo CRAS.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão, considerando a necessidade de contar com conhecimento técnico específico para estruturar e documentar adequadamente os processos de produção do Geladinho Gourmet, assegurando maior padronização, qualidade e segurança nas atividades desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS, instituição especializada em qualificação profissional, para a realização de capacitação em Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para Produção de Geladinho Gourmet, destinada aos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3.2. A prestação do serviço compreenderá todos os recursos necessários à adequada realização da capacitação, incluindo profissionais qualificados, orientação técnica, materiais didáticos, equipamentos, utensílios, materiais e insumos necessários às atividades práticas, bem como demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento do conteúdo previsto.

3.3. A execução deverá observar integralmente as especificações estabelecidas, na proposta apresentada pelo SENAI/MS e nos demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a qualidade e a adequada execução das atividades. A contratada será responsável pela disponibilização dos recursos necessários à capacitação e pela correção de eventuais falhas ou inconformidades relacionadas à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.4. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco de assistência técnica continuada, por se tratar de serviço de capacitação profissional. Durante a execução, contudo, a contratada deverá prestar o suporte técnico e pedagógico necessário ao adequado desenvolvimento das atividades, orientando os participantes quanto aos procedimentos de produção, utilização dos equipamentos e utensílios, manipulação dos ingredientes e demais aspectos relacionados à produção de geladinho gourmet, de acordo com o conteúdo programático estabelecido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1 A contratação destina-se à prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para a produção de Geladinho Gourmet, voltada aos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Novo Horizonte do Sul/MS, incluindo o repasse técnico de informações, orientações práticas e os insumos necessários para a realização das atividades previstas.

4.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

4.2.1. A execução da consultoria deverá contemplar repasse técnico de informações e orientações teóricas e práticas relacionadas à produção de Geladinho Gourmet, abrangendo a seleção e preparação das matérias-primas, técnicas de preparo e manipulação, higiene, boas práticas de fabricação, armazenamento, conservação e controle de qualidade dos produtos elaborados.

4.2.2. Deverá contemplar, ainda, a fabricação orientada de 03 (três) tipos de Geladinho Gourmet, sendo: Gourmet Clássico Tradicional, Gourmet Frutas Refrescantes e Gourmet Sobremesa, possibilitando aos participantes conhecer e aplicar diferentes técnicas e possibilidades de produção.

4.2.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser apresentadas orientações quanto à correta seleção, higienização e preparação dos ingredientes, proporções e etapas de preparo, padronização dos processos, acondicionamento, armazenamento e conservação dos produtos, bem como cuidados necessários para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos.

4.2.4. Como resultado da consultoria, deverão ser elaborados Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) contendo orientações claras e padronizadas sobre as etapas de produção dos Geladinhos Gourmet desenvolvidos, de modo a servir como material de consulta e apoio para a continuidade das atividades junto aos usuários do PAIF.

4.2.5. A execução deverá proporcionar aos participantes conhecimentos e orientações que contribuam para a produção padronizada e segura dos produtos, o aproveitamento adequado das matérias-primas, a redução de desperdícios e a melhoria da qualidade dos produtos elaborados, podendo também contribuir para o desenvolvimento de alternativas de geração de trabalho e renda.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis à produção e manipulação de alimentos, observando-se, especialmente, os requisitos relacionados às boas práticas de fabricação e manipulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

alimentos, higiene pessoal e dos utensílios e equipamentos, seleção e preparo das matérias-primas, armazenamento, conservação e controle de qualidade dos produtos elaborados.

4.3.2. As orientações e procedimentos técnicos apresentados durante a execução dos serviços deverão considerar as condições adequadas de higiene e segurança dos alimentos, de forma a contribuir para a obtenção de produtos com qualidade, segurança e padronização, observadas as regulamentações sanitárias pertinentes ao objeto da contratação.

4.3.3. Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados deverão apresentar informações claras e adequadas à realidade das atividades desenvolvidas junto aos usuários do PAIF, possibilitando sua utilização como material de orientação e consulta para a produção dos Geladinhos Gourmet.

4.3.4. Em caso de ocorrência de acidentes ou situações que possam comprometer a segurança dos participantes, deverão ser adotados imediatamente os procedimentos de segurança e atendimento cabíveis, conforme a natureza da ocorrência.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, com carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em jornadas diárias de 04 (quatro) horas. As turmas deverão ser compostas por até 20 (vinte) alunos.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Gerência Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Edson Pereira Vilela, nº 1121, ou em outro local previamente indicado e formalmente autorizado pela Administração, quando necessário.

4.5.2. O local de execução deverá apresentar condições adequadas e compatíveis com a natureza das atividades a serem realizadas, observando-se as normas de segurança, higiene e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

4.5.3. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução, incluindo:

- Luvas descartáveis
- Toucas
- Aventais
- Copos medidores
- Balança digital
- Liquidificadores
- Saquinhos para geladinho: 300 unidades
- Lacs/arames: mesma quantidade
- Caneta permanente: 3 unidades
- Leite: 10 litros
- Açúcar: 05 kg
- Glucose líquida: kg
- Liga neutra: 300 g
- Saborizante abacaxi: 1 kg
- Polpa de fruta: 5 kg
- Açúcar: 5,6 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Glucose: 2 kg
- Liga neutra: 400 g
- Saborizante em pó: 800 g
- Emulsificante: 600 g

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo a aceitação condicionada à verificação do cumprimento da carga horária, da participação dos alunos e da execução adequada das atividades propostas.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada deverá sanar, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, no prazo a ser definido pela Administração, garantindo a qualidade e a efetividade da capacitação ofertada.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, bem como pela segurança dos participantes durante a realização das atividades, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. A execução do objeto compreende a realização de capacitação profissional para produção de Geladinho Gourmet, com carga horária de 20 (vinte) horas, contemplando atividades teóricas e práticas e a elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com orientações sobre ingredientes, preparo, manipulação, higiene, acondicionamento, armazenamento, conservação e demais etapas necessárias à padronização da produção.

5.2. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para a realização das atividades, bem como fornecer os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução da capacitação, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. As atividades serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, em sessões de 4 (quatro) horas diárias, para turma de até 20 (vinte) participantes, observando as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias aplicáveis.

5.4. Ao término da capacitação, a contratada deverá entregar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) elaborados e fornecer declaração de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de participação estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao(s) servidor(es) designado(s) acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias para sua regularização.

6.3. O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação do cumprimento da carga horária, do cronograma, da disponibilização dos profissionais, materiais e insumos previstos, da entrega dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e da documentação de conclusão da capacitação.

6.4. Constatadas falhas, inadequações ou descumprimentos, a contratada será formalmente comunicada para que proceda à respectiva correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **execução e atesto dos serviços**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com as atividades previstas no referido dispositivo legal, e de inquestionável reputação ética e profissional, conforme documentação constante dos autos.

8.2. A escolha do SENAI/MS fundamenta-se na compatibilidade de sua finalidade institucional com o objeto pretendido, na capacidade técnica e experiência na área de formação profissional, na estrutura disponível para realização das atividades teóricas e práticas e na adequação da proposta apresentada às necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS, para a realização de capacitação em Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para Produção de Geladinho Gourmet, com carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em aulas de 4 (quatro) horas, destinada a uma turma de até 20 (vinte) participantes.

9.2. O valor global apresentado pelo SENAI/MS é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), contemplando a realização da capacitação, bem como os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades práticas.

9.3. Para a formação do valor de referência, foi considerada a proposta detalhada apresentada pelo SENAI/MS, contendo a relação dos materiais e insumos necessários à execução das atividades, tais como luvas descartáveis, toucas, aventais, copos medidores, balança digital, liquidificadores, saquinhos para geladinho, lacres/arames, canetas permanentes, leite, açúcar, glucose, liga neutra, saborizantes, polpas de frutas e emulsificante, em quantidades compatíveis com a capacitação proposta.

9.4. Ressalta-se que o curso de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para Produção de Geladinho Gourmet constitui uma nova oferta da instituição, razão pela qual o SENAI/MS não dispõe de notas fiscais ou outros documentos fiscais referentes à execução de contratação anterior com objeto exatamente igual ao ora pretendido. Dessa forma, não foi possível utilizar notas fiscais do mesmo curso como parâmetro direto de formação do preço.

9.5. Diante dessa particularidade, a Administração adotou como parâmetro principal a proposta comercial apresentada pelo SENAI/MS, complementada pela pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos relacionados à realização de cursos, oficinas e capacitações na área de produção de alimentos e geração de renda.

9.6. Também foi utilizada como parâmetro a contratação anteriormente realizada por este Município, por meio do Processo Administrativo nº 015/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026, referente à realização de curso de confecção de ovos de Páscoa, com carga horária de 20 (vinte) horas, equivalente à carga horária da capacitação ora pretendida. Embora os objetos sejam distintos, a contratação apresenta características semelhantes quanto à natureza da atividade, à finalidade de qualificação profissional, à realização de atividades práticas e à carga horária, constituindo parâmetro auxiliar para a análise da razoabilidade do valor apresentado.

9.7. Assim, considerando a ausência de contratação anterior com o mesmo objeto, a proposta comercial apresentada pelo SENAI/MS, os valores identificados em contratações similares disponíveis no PNCP e a contratação anterior deste Município com carga horária equivalente, conclui-se que o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mostra-se compatível e razoável para a execução do objeto, considerando o número de participantes, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

carga horária, a disponibilização de profissionais especializados e o fornecimento dos materiais e insumos necessários às atividades práticas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência social de Novo Horizonte do Sul- MS.

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Número: 2

Organograma: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.040 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 05.001.08.244.0008.2040.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Novo Horizonte do Sul/MS, 11 de setembro de 2026.

**DANIELLY DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO**

SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

*Maiara Perez
Reginato*

Assinado de forma digital
por MAIARA PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.10.22
09:29:31 -03'00'